

# 'Sou pré-candidato ao Governo', diz Carlos Eduardo

## «RUMO A 2022» Ex-prefeito afirma que o PDT decidiu que ele deve disputar a eleição majoritária e acrescenta que hoje é pré-candidato a governador

O ex-prefeito de Natal, Carlos Eduardo (PDT), confirmou, na noite desta quarta-feira (11), após a missa pelo centenário do ex-ministro Aluizio Alves, na Cidade da Esperança, que é pré-candidato ao Governo do Estado nas eleições do ano que vem. "Meu partido decidiu que eu devo disputar a eleição majoritária, seja ao Governo ou ao Senado. Mas, na realidade, sou pré-candidato ao Governo do RN", disse Carlos Eduardo.

Ainda de acordo com o ex-prefeito de Natal, o lançamento de sua candidatura é uma "construção" que deverá ser consolidada com a aproximação do período de campanha para as eleições gerais de 2022.

"Isó é uma construção, não posso ser candidato só dependendo da minha vontade, nem pode ser uma cruzada 'quixotesca'. Isso tem esse tempo todo para se conversar, formar alianças, para que possam disputar a eleição", disse. Carlos Eduardo afirmou também iniciou o diálogo com possíveis aliados. "Isso está aberto para a conversa, já tenho falado com vários partidos, Cidadania, Partido Verde, MDB. Ninguém vai decidir nada esse ano, só ano que vem", citou.

Carlos Eduardo foi candidato ao governo do Rio Grande do Norte nas eleições de 2018 e chegou a disputar segundo turno, contra o atual governador Fátima Bezerra (PT). O ex-prefeito de Natal recebeu 753.035 votos (42,40%). À época, ele precisou renunciar à Prefeitura da capital potiguar, que administrava desde 2016. Antes, já havia sido prefeito entre 2002 (era vice de Wilma de Faria, que renunciou) até 2009, quando foi reeleito.

"Estou preparado para governar o Rio Grande do Norte e levar o Estado ao desenvolvimento e ao progresso. Con-



Carlos Eduardo afirma que é pré-candidato, mas lembra que candidatura é "uma construção"

sidero-me preparado para este desafio", disse. A respeito da gestão da governadora Fátima Bezerra (PT), o ex-prefeito de Natal disse que "faria diferente". "Eu reformularia o Estado, reestruturava o RN para recuperar a capacidade de endividamento, faria concessões à iniciativa privada, buscava desenvolver o RN com um projeto econômico", citou.

Sobre a gestão da pandemia de coronavírus, Carlos Eduardo disse que a governadora "se omitiu" no começo, "mas depois

se recuperou". "Ela está aí frente, o dever do governante é cuidar das pessoas. Ela está trabalhando, lutando contra a pandemia, que ela tenha sucesso, porque se trata de vidas, não se pode misturar política com isso. Acredito que, no início, faltou comunicação do governo, dela, faltou comando, liderança. O governo não se comunicou nem ela apareceu para falar as coisas, orientar. Então isso foi uma deficiência, mas depois ela foi, tomou a frente", completou.

chegou a disputar segundo turno, contra o atual governador Fátima Bezerra (PT). O ex-prefeito de Natal recebeu 753.035 votos (42,40%). À época, ele precisou renunciar à Prefeitura da capital potiguar, que administrava desde 2016. Antes, já havia sido prefeito entre 2002 (era vice de Wilma de Faria, que renunciou) até 2009, quando foi reeleito.

# Cúpula da CPI decide pedir indiciamento do presidente

## «SENADO» Discutida por senadores que têm o comando da Comissão, medida fará parte do relatório final do inquérito a ser apresentado por Renan Calheiros

A cúpula da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Covid decidiu encaminhar ao Ministério Público Federal o pedido de indiciamento do presidente Jair Bolsonaro pelos crimes de charlatanismo e curandeirismo, sob o argumento de que ele incentivou o uso de medicamentos sem eficácia comprovada contra o novo coronavírus. A medida foi discutida por senadores ontem e fará parte do relatório final da CPI, a ser apresentado pelo senador Renan Calheiros (MDB-AL).

Na avaliação da CPI, Bolsonaro foi o principal "garoto-propaganda" de medicamentos como a ivermectina e a cloroquina durante a pandemia, disseminando informações falsas à população e levando pessoas à morte. Renan também avalia sugerir o indiciamento de Bolsonaro pelos crimes de publicidade enganosa e homicídio. "É para desespero daqueles pessoas que achavam que essa CPI ia dar em pizza", disse ele. O senador pretende antecipar o relatório, que ainda terá de ser aprovado pela CPI. A maioria dos integrantes da comissão é aliada de Renan. Além do indiciamento por charlatanismo, o relator anunciou que vai propor uma onda de ações de indenização para que as famílias de vítimas da covid-19 processem a União e as empresas que lucraram com medicamentos sem eficácia comprovada. A iniciativa dependerá das próprias famílias, mas Renan sugeriu que as Advocacias dos Estados auxiliem nos processos. Bolsonaro defendeu a pres-



Renan Calheiros (primeiro à direita) pretende antecipar o relatório

criga da cloroquina em várias ocasiões e também foi o maior influenciador digital da cloroquina no Facebook, como mostrou o Estadão. As postagens que ele publicou sobre o assunto geraram 11 milhões de interações e 1,7 milhão de compartilhamentos na rede social, de março de 2020 até o fim de maio de 2021.

Em julho do ano passado, o presidente chegou a exibir uma caixa do medicamento para as câmeras do Palácio da Alvorada. Naquela mês, ele também havia recebido o diagnóstico de covid e disse várias vezes que tomou o remédio. O Laboratório Químico e Farmacêutico do Exército produziu 3,2 milhões de comprimidos de cloroquina somente em 2020. Antes, até 2019, a média de produção era de 250 mil comprimidos a cada dois anos. A cloroquina é um medicamento indicado contra malária e doenças autoimunes. Bolsonaro também já quis mudar a bula do remédio para incluir a indicação

sável por encaminhar uma denúncia contra o presidente por crime comum. Ontem, o depoimento do diretor executivo da Vitamedic, Jailton Batista, uma das fabricantes da ivermectina no Brasil, reforçou a decisão da CPI de enquadrar Bolsonaro por charlatanismo. Batista admitiu que a empresa teve ganhos com a venda do remédio na pandemia. Disse, ainda, que patrocinou a publicação de anúncios a favor do tratamento precoce, contrariando evidências científicas. Batista negou, no entanto, qualquer lobby ou articulação em parceria com o governo. O faturamento da empresa com a venda do medicamento aumentou de R\$ 15,7 milhões em 2019, antes da pandemia, para R\$ 470 milhões em 2020, durante a crise de covid-19 no Brasil.

"Tenho consciência de que não fizemos nada que fugisse ao aspecto legal, e não nos beneficiamos de maneira exacerbada de algum oportunismo mercadológico em função da pandemia. Na verdade, houve demanda e a empresa é uma empresa como qualquer empresa e atendeu essa demanda", disse Batista. Renan Calheiros disse que o custo dessa operação foi pago em vidas. "Está aqui a tragédia. E, com certeza, a Vitamedic colaborou para isso acontecesse ao continuar produzindo e comercializando, para tratamento da covid, um medicamento inútil, ineficaz, tido como tal pela ciência, por todos de responsabilidade no Brasil e no mundo", afirmou o senador na CPI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**  
A PM Parazinho torna público que no dia 25/08/2021, às 09h59min, fará licitação na modalidade PE nº 005/2021 - Objetivo: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de material pedagógico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.mg.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.  
Parazinho/RN, 11/08/2021  
Ruteberg de Melo Gonzaga - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-SRP**  
O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando o "Registro de Preços para locação de equipamentos tipo (Trator de Esteira, Pá Carregadeira, Motoniveladora - Patrol, Retroscavadeira e Caminhão Basculante, conforme projeto básico e memorial descritivo para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/08/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 24/08/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.  
Santa Cruz/RN, em 11 de agosto de 2021  
Carlos Antônio de Farias - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**  
**AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**  
A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público que realizará em 13 de setembro de 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão do recebimento das inscrições 01/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, visando a abertura de licitação e aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Tangará/RN, local de realização (Sede da Prefeitura Municipal), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também a utilização de álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portado nos dados para seu uso pessoal, não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal, e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de distância entre as pessoas presentes.  
Tangará/RN, em 11 de agosto de 2021.  
Ewerton Wellington da Costa Silva - Presidente CPL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - SMGARRH**  
**PROCESO Nº 2021/0002/2021**  
A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria nº 217 de 21 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (JOFMUR), em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 24 de agosto de 2021, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de Preços visando aquisição de material de limpeza e atendimento de demandas administrativas de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Edital e seus anexos, demais especificações e detalhes encontram-se a disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.  
Baraúna/RN, em 11 de agosto de 2021  
Francisca Arlete Vieira das Graças - Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**  
O Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que está realizando no dia 24 de agosto de 2021, às 09h30min, a Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, visando o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se de álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portado nos dados para seu uso pessoal, não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal, e obedecer ao distanciamento recomendado. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal, à Rua Sier, Georgetown, Av. 13, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.  
Santa Cruz/RN, em 11 de agosto de 2021  
Pregoeiro

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL**  
Rua Dr. Lauro Pires, 315, Fátima Sebastião Pauletti, 7º Andar, 50090-000 Nova Lima, RN - CEP: 50090-260, Telefone: (54) 30169666.  
**EDITAL DE LICITAÇÃO/EMPENHO COM PRAZO DE 30 DIAS**  
O Doutor Roberto Francisco Guedes Lima, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, etc.  
FAZ SABER a todos quantos estiverem interessados, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Secretaria Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) (Processo nº 081.0962-27/2014, 20.5901) promovida por JAMAD NADEIRA DE FREITAS LIMA em desfavor de PROJETAR COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - ME, KATLENE DA SILVA GONCALVES e EDSON DE SOUZA GONCALVES SILVA, a saber: sendo determinada a citação judicial, foram CITADOS KATLENE DA SILVA GONCALVES, PROJETAR COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - ME e EDSON DE SOUZA GONCALVES SILVA, para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pagar o valor de R\$ 45.000,29 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito centavos), acrescido das custas iniciais, do honorário advocatício fixado em 10% (dez por cento) do valor do débito, podendo referida taxa honorária ser reduzida pela metade (na hipótese de débito, incluindo que o valor do débito seja superior ao valor da dívida dentro do prazo acima estabelecido (art. 827, §1º do CPC/2015) (06) executado pelo JDTMAD (03) para o prazo de 15 (quinze) dias - sem reconhecimento - e dadas as condições de pagamento, integradas em 06 (seis) meses, acrescidas de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). II) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). III) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). IV) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). V) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). VI) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). VII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). VIII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). IX) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). X) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XI) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XIII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XIV) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XV) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XVI) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XVII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XVIII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XIX) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XX) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXI) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXIII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXIV) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXV) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXVI) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXVII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXVIII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXIX) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXX) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXI) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXIII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXIV) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXV) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXVI) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXVII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXVIII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXIX) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXX) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXI) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXIII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXIV) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXV) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXVI) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXVII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXVIII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXIX) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXX) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXI) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXIII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXIV) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXV) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXVI) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXVII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXVIII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXIX) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXX) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXI) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXIII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXIV) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXV) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXVI) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXVII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXVIII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXIX) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXX) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXXI) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXXII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXXIII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXXIV) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXXV) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXXVI) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXXVII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXXVIII) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 316 do CPC/2015). XXXXXXXIX) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação, indicar, em nome de bens penhorados que tiverem de oferecer em garantia, o pagamento do montante em até 06 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e de juros